



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 2.971, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

*Dispõe sobre permissão de uso de dependência no Paço Municipal ao Banco Bradesco.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Licitatório nº 1144/2005,

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica outorgada, ao Banco Bradesco, a permissão de uso de dependência no Paço Municipal, de uma área medindo 23,10 m<sup>2</sup> (vinte e três metros e dez centímetros quadrados), junto à entrada municipal do prédio da Prefeitura municipal, a título gratuito e precário, conforme descrição elaborada pela Secretaria de Planejamento e Obras.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata o artigo anterior vigorará pelo período de 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** O permissionário utilizará a área única e exclusivamente para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário.

**Art. 4º** Fica ressalvado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar a dependência às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura da mesma, obrigando-se a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias existentes.

**Art. 5º** Correrão por conta do permissionário as despesas decorrentes de aparelhos de telecomunicações, necessários a ativação de seu posto de Serviço.

**Art. 6º** Finda ou revogada a permissão a área será restituída à pertinente, independentemente de qualquer providencia judicial ou extrajudicial, não gerando ao permissionario qualquer direito à indenização pelas melhorias por ventura introduzidas na dependência, salvo o direito a retirada de instalações consideradas removíveis e ao mesmo pertencente.

**Art. 7º** A presente permissão será formalizada por tempo a ser lavrado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrario

000066



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



*Louveira, 09 de novembro de 2005.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 09 de novembro de 2005.

**CLAUDIA MARIA STECK**  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



MINUTA

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E O BANCO BRADESCO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800-5/2005.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanna, nº 126, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado o **BANCO BRADESCO**, estabelecida em Osasco, na cidade de Deus, s/nº, Vila Iara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelos Srs. **Renan Mascarenhas Carmo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.451.255 SSP/BA e do CPF nº 179.652.845-53, e, **Josué Augusto Pancini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.389.168 SSP/SP e do CPF nº 966.136.961-20, ambos domiciliados na Cidade de Deus, s/n, Vila Iara, Cidade de Osasco, São Paulo, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si, certo e avançado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A **PERMITENTE**, na qualidade de proprietário do imóvel, situado na Rua Antonio Schiamanna, nº 126, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, onde se encontra instalado o Paço Municipal, nos moldes do Decreto Municipal nº 2.971, de 09 de novembro de 2005, concede a **PERMISSÁRIA** o uso de uma área medindo 23,10 m<sup>2</sup>, junto à entrada principal do prédio da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar o local supra descrito única e exclusivamente como Posto de Prestação de Serviços bancários.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** poderá efetuar, às suas expensas, no referido local todas as adaptações e reformas necessárias à perfeita instalação e funcionamento do posto de prestação de serviços, desde que não prejudique a estrutura do local, obrigando-se a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias existentes.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO** as despesas decorrentes de aparelhos de telecomunicações, bem como as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

## CLÁUSULA QUINTA

O **PERMISSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros a área objeto da permissão de uso sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

## CLÁUSULA SEXTA

A presente permissão de uso é concedida a título precário e gratuito, podendo ser, a qualquer tempo, revogada pela **PERMITENTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, rescindindo o presente, sem que tal fato importe na aplicação de quaisquer sanções legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A permissão de uso, objeto desta avenca, vigorará pelo período de 5 (cinco) anos.

## CLÁUSULA OITAVA

Finda ou revogada a permissão, a referida área será restituída a **PERMITENTE**, independentemente de qualquer providencia judicial ou extrajudicial, não gerando ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito à indenização pelas melhorias e benfeitorias introduzidas na dependência cedida, salvo o direito de retirada de instalações consideradas removíveis e pertencentes ao mesmo.

## CLÁUSULA NONA

As partes ratificam todos os termos do Decreto Municipal nº 2.971, de 09 de novembro de 2005, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta avença.

E, por estarem assim, certas e ajustadas lida e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma. Nada mais.

030069



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração



Louveira, 09 de novembro de 2005.

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
Prefeito Municipal

**RENAN MASCARENHAS CARMO**  
Banco Bradesco

**JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**  
Banco Bradesco

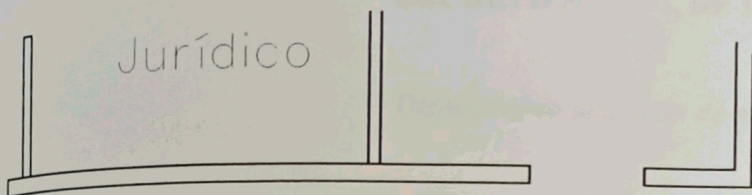
**CLAUDIA MARIA STECK**  
Secretária de Administração

**LUCIANA RIZZI**  
Diretora de Proc. Adm. e Pessoal



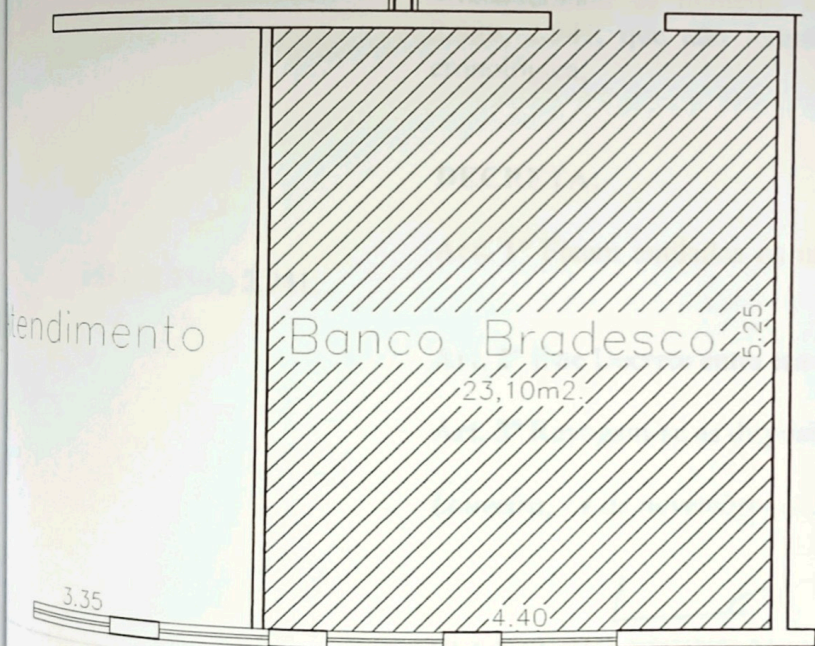
# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Planejamento e Obras



Circulação

1.25  
Balcão



rendimento

Banco Bradesco

23,10m<sup>2</sup>

Circulação

Área ocupada pelo Banco Bradesco - 23,10m<sup>2</sup>